



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001049/2012-58

CONTRATO Nº 38/2012-MME

**PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL (SMD) POR CÂMERAS IP (INTERNET PROTOCOL), NO ÂMBITO DO MME, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 - SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a **empresa Redisul Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada à Rua Raphael Papa, 75 – Jardim Social – Curitiba-PR – CEP: 82530-190, aqui representada por seu **Procurador**, Senhor **Clistenes Augusto de Paula**, portador da Cédula de Identidade n.º 823.439 – SSP/DF e CPF n.º 457.938.591-87, daqui por diante denominada **Contratada**, tendo em vista o que consta do processo nº 050374/2010-88 (UFPR), e do processo nº 48000.001049/2012-58 (MME), relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/2011, para Sistema de Registro de Preços, realizado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Instrução Normativa nº 05 de 21/07/1995 com as alterações da Instrução Normativa nº 09 de 14/04/1996, ambas do MARE, Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do MPOG, Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009 do MPOG, bem como os decretos e demais legislações pertinentes à realização do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a contratação para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e sistema de monitoramento digital (SMD) por câmeras IP (Internet Protocol), no âmbito do Ministério de Minas e Energia, conforme quantitativos e especificações discriminadas no Termo de Referência do MME.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Compreende a execução do objeto do presente Contrato o fornecimento, instalação, configuração, certificação, documentação, garantia dos serviços e equipamentos, e treinamento para a equipe responsável do Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante se reserva o direito de não solicitar a execução de todo o serviço contratado, sem ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecimento de serviços se dará somente quando houver a necessidade dos mesmos, podendo ultrapassar de um exercício para o outro sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos serviços que se fizerem necessários para o momento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fazem parte integrante do referido Contrato o Edital de Licitação e seus anexos, a proposta da Contratada, e o Termo de Referência do MME.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

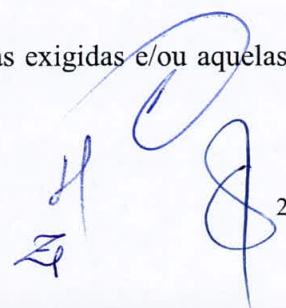
| Item                   | Descrição                           | Valor Unitário R\$ | Qtde | Valor Total R\$   |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------|------|-------------------|
| 2                      | Câmera fixa full HD (FHD)           | 7.324,00           | 24   | 175.776,00        |
| 3                      | Câmera PTZ interna (PTZI)           | 12.004,00          | 1    | 12.004,00         |
| 4                      | Servidor de armazenamento em rede   | 31.420,00          | 03   | 94.260,00         |
| 5                      | Estação de monitoramento            | 25.200,00          | 02   | 50.400,00         |
| 6                      | Monitor de 23"                      | 949,00             | 04   | 3.796,00          |
| 7                      | Monitor de 46"                      | 13.788,00          | 04   | 55.152,00         |
| 8                      | Câmera de vídeo fixa HD (FX)        | 2.703,00           | 1    | 2.703,00          |
| 9                      | Câmera de vídeo fixa HD (FHD)       | 3.400,00           | 97   | 329.800,00        |
| 11                     | Câmera de vídeo externa HD (EHD)    | 6.000,00           | 16   | 96.000,00         |
| 12                     | Câmera de vídeo ptz externa (PTZE)  | 14.000,00          | 07   | 98.000,00         |
| 13                     | Câmera de vídeo em rede tipo 6 (CT) | 19.922,00          | 04   | 79.688,00         |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                     |                    |      | <b>997.579,00</b> |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. Todo equipamento ativo deve ser entregue em até 30 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, por parte do MME, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.
2. O material deverá ser entregue na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI do Ministério de Minas e Energia – MME, sito à Esplanada dos Ministérios – Bloco U - Térreo – Sala 46 – Brasília/DF, no horário das 8h00h às 18h00, de segunda a sexta feira, exceto aos feriados;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

1. Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com os quantitativos, preços e outras condições constantes no Edital de Licitação, seus anexos, no Termo de Referência do MME e no Contrato com a informação do número da nota de empenho;
2. Após a assinatura do Contrato com a informação do número da nota de empenho, a Contratada deverá atender o solicitado e emitir nota fiscal/fatura do fornecimento efetivado em nome do Contratante, devendo o material ser entregue na forma e condições estabelecidas;
3. No momento do recebimento será realizado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
4. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da CGTI/MME e constará das seguintes fases:
  - a) Abertura das embalagens;
  - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;



- c) Testes do produto.
5. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do produto;
  6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
  7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência do MME e aquelas oferecidas pela Contratada, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

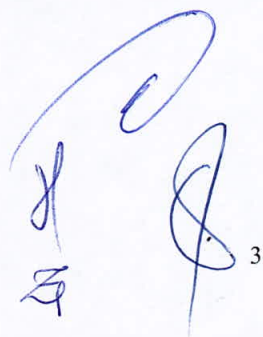
#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A Contratada deverá efetuar as entregas dos serviços e equipamentos de acordo com a solicitação do Serviço Requisitante;
2. Para a execução de todo e qualquer serviço, deverá a Contratada respeitar o Projeto Lógico da Rede, com toda a infra-estrutura de distribuição, proposto e pré aprovado pelo Suporte Técnico do Serviço de Informática do Contratante;
3. Todas as alterações necessárias ao Projeto Lógico de Rede proposto deverá ser feita através de documentos encaminhados à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Contratante. As plantas deverão ser fornecidas impressas e em formato eletrônico (DWG), compatíveis com Autocad R14;
4. Cabe a Contratada o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço;
5. A Contratada deverá apresentar planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da obra, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos;
6. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos;
7. Após a execução de toda e qualquer obra, o setor deve estar em perfeito estado de acabamento, sendo que é responsabilidade da Contratada fazer qualquer conserto que se faça necessário, sendo este de alvenaria, marcenaria, carpintaria, forro, pintura, etc;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A fim de possibilitar a execução do objeto deste Contrato, caberá ao Contratante:

1. Designar servidor qualificado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
2. Notificar imediatamente à Contratada os defeitos nos equipamentos ou irregularidades no serviço, garantindo o livre acesso aos mesmos, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços específicos de manutenção;
3. Obedecer às especificações fornecidas pela Contratada quanto a utilização dos equipamentos;
4. Manter as condições do local de instalação dos equipamentos dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme estipuladas pela Contratada;
5. Manter presente, durante a execução dos serviços de manutenção um representante, para facilitar a execução dos serviços;



3

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A fim de possibilitar a execução do objeto deste Contrato, caberá à Contratada:

1. Os técnicos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, em nenhuma hipótese;
2. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros do Contratante;
3. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, alojamento e outras provenientes do serviço ora contratado;
4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus técnicos no desempenho de suas tarefas;
5. As peças fornecidas e instaladas serão originais, e as ferramentas e acessórios utilizados pelos técnicos serão os melhores recomendados;
6. Fornecer certificado de garantia dos equipamentos utilizados na execução do objeto pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:**

Pelo objeto deste contrato O Contratante pagará à Contratada, a importância que corresponder a somatória da quantidade dos serviços solicitados, prestados e aprovados, perfazendo o valor máximo total estimado do contrato de **R\$ 997.579,00** (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Contratante não se obriga a utilizar o valor máximo total estimado neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

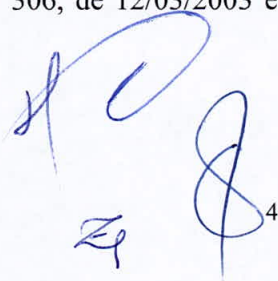
Os pagamentos, depois de aprovados, serão efetuados mensalmente, via depósito em conta bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato especialmente designado para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A qualquer tempo, se for constatado que a prestação do serviço não atende às condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência do MME, o Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por ocasião de cada pagamento, será efetuada consulta ao SICAF. Caso se ateste à irregularidade da situação da Contratada junto ao sistema, quando então a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização ou apresentar o contraditório, sendo passível a aplicação de sanções administrativas até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para o Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A cada pagamento será observado o disposto na Lei nº 9.430 de 27/12/1996, que dispõe sobre a Legislação Tributária Federal, na Lei nº 9.718 de 27/11/1998, que altera a Legislação Tributária Federal, e nas determinações fixadas pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480 de 15/12/2004, Instruções Normativas SRF/STN/SFC nº 306, de 12/03/2003 e Medida Provisória nº 2.158-35 de 24/08/2001.



4

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada, deverá também, obedecer às exigências da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 e da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009 do MPOG, especialmente as contidas no artigo 35 e 36.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais e faturas deverão ser emitidas em nome do Ministério de Minas e Energia – MME, CNPJ/MF nº 37.115.383/0001-53.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá duração igual à vigência da garantia do objeto contratado, que será de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências Contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, na ocorrência dos motivos enumerados nos incisos I a XII e, por iniciativa da Contratada, nas hipóteses dos incisos XIII as XVII, todos do artigo 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
3. Judicial, nos termos da legislação.

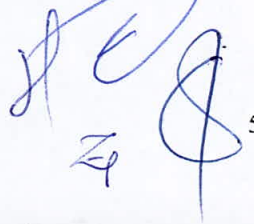
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam assegurados os direitos do Contratante, no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de **R\$ 997.579,00** (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais), ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2012, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25122211920000001, PTRES: 046806 e Natureza de Despesa: 339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

A fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento será exercida por servidor especialmente designado pelo Contratante, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato, sendo responsável pelo recebimento dos equipamentos, por sua aceitação provisória e definitiva e por acionar, quando necessário, a assistência técnica dentro do prazo de garantia, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, com livre acesso aos locais de entrega dos equipamentos, bem como aos registros e informações, conforme determina o art. 67 da Lei. nº 8.666/93,



ficando a Contratada, obrigada a submeter-se a supervisão, a acatar e cumprir as determinações relativas à boa execução do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

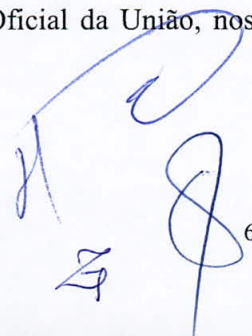
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades legais previstas nos Artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “f”;
- c) O atraso injustificado no início ou no prazo para cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor da contratação, até que a entrega dos serviços/bens seja cumprida, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, limite que ultrapassado poderá ensejar a rescisão contratual pelo Contratante;
- d) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global do serviço solicitado/empenho entregue ao fornecedor, pela entrega do objeto fora das especificações;
- e) As multas serão cobradas através de descontos no pagamento mensal do serviço realizado/fornecimento efetuado, quando aplicada no último mês de prestação do serviço/do fornecimento, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo nenhuma garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta única do Tesouro Nacional através de GRU, indicada pelo Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União. Tendo o serviço finalizado/fornecimento realizado e o último pagamento realizado a multa poderá ser cobrada na via judicial por execução fiscal;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação:
  - f.1) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - f.2) Pela não assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no Edital.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação;
- h) As sanções previstas nas alíneas “b” e “g” poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a manutenção de sua situação de regularidade do registro de habilitação junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

Os Contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666/93 regulam-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos decorrentes deste Contrato serão resolvidos pela Superior Administração do Contratante.

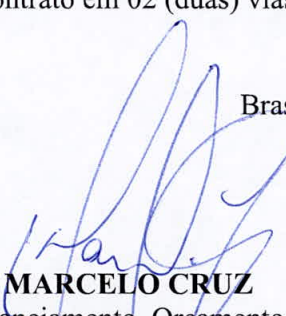
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 19 de setembro de 2012.

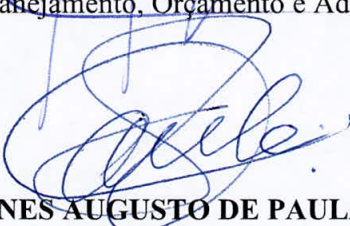
**Pelo CONTRATANTE:**



**MARCELO CRUZ**

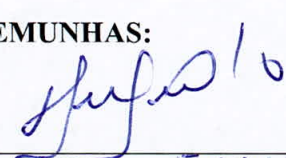
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**



**CLISTENES AUGUSTO DE PAULA**  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**



Nome: HISAO FUJIMOTO  
CPF/MF: 101.661.731-34



Nome: Zaira Rocha de Norais Calhaz  
CPF/MF: 752.685.245-87



|                                                         |    |                 |           |                |
|---------------------------------------------------------|----|-----------------|-----------|----------------|
| Imperial Comunicações Ltda.                             | FM | 53000.043084/10 | 100.00000 | DECLASSIFICADA |
| OBA FM Sociedade Ltda.                                  | FM | 53000.043075/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| OCAN Comunicação Digital SE Ltda.                       | FM | 53000.043076/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Rádio Canaã FM Ltda.                                    | FM | 53000.043074/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Sistema Aleluia de Comunicação Ltda.                    | FM | 53000.043085/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Sistema Tecchio de Radiodifusão Ltda.                   | FM | 53000.043083/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda. | FM | 53000.043073/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |

## ANEXO X

Concorrência n.º 055/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Maria do Cambucá/PE.

| Proponentes                                             | Serviço | Nº do Processo  | P. Téc.   | Resultado      |
|---------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----------|----------------|
| Apoio Comunicação e Publicidade Ltda.                   | FM      | 53000.043612/10 | 99.78610  | CLASSIFICADA   |
| B & D Sistemas de Comunicações Ltda.                    | FM      | 53000.043619/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Imperial Comunicações Ltda.                             | FM      | 53000.043616/10 | 70.00000  | DECLASSIFICADA |
| OBA FM Sociedade Ltda.                                  | FM      | 53000.043613/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| TV Chateaubriand Ltda. EPP                              | FM      | 53000.043620/10 | 86.63694  | CLASSIFICADA   |
| Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda. | FM      | 53000.043614/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |

## Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2012 - UASG 240013

Processo n.º 09029000377201216. Objeto: - O objeto deste processo é a contratação de serviços técnicos profissionais na área de Consultoria para Estudos de Viabilidade Técnica e Ambiental, com vistas à obtenção de Certificação LEED, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Ministério das Relações Exteriores (MRE), conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00008 Edital: 05/10/2012 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl."h" 8 andar Salas 801 a 805, BRASILIA-DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/10/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DIEGO DOS SANTOS PEREIRA NUNES  
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2012) 240013-00001-2012NE800001

## Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2012-MME

Nº Processo: 48000.001049/2012-58. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: Redius Informática Ltda. Objeto: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e sistema de monitoramento digital (SMD) por câmeras IP (Internet Protocol), no âmbito do Ministério de Minas e Energia, conforme quantitativos e especificações discriminadas no Termo de Referência do MME. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Instrução Normativa n.º 05 de 21/07/1995 com as alterações da Instrução Normativa/MARE n.º 09/96, Instrução Normativa/MPOG n.º 02/08, E demais legislações pertinentes. Vigência: 19.09.2012 a 19.09.2015. Valor Total: R\$ 997.579,00. Data de Assinatura: 19.09.2012. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pela Redius Informática Ltda.: Clístenes Augusto de Paula - Procurador.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2012 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001000201211. PREGÃO SISPP Nº 15/2012 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 00346098000133. Contratado: MULLER LABORATORIO CLINICO LTDA - Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos Lote 1 - Exames Laboratoriais dos servidores ativos, regidos pela Lei nº 8112/90, dos servidores nomeados exclusivamente p/o exercício de cargos em comissão, dos empregados públicos anistiados que compõem o quadro especial em extinção, sob o regime celetista, dos ocu-

pantes de cargo de natureza Especial -NES e dos requisitados de outros órgãos, em exercício neste MME. Fundamento Legal: Lei Federal 10520/02; 5450/05; Decreto 3555/00; 6403/08; IN/SLT/MPOG01/10; IN/SLT/MPOG 02/08; 03/08; LC 123/06; LEI 8666/93. Vigência: 02/10/2012 a 30/12/2012. Valor Total: R\$18.199,25. Fonte: 100000000 - 2012NE800457. Data de Assinatura: 02/10/2012.

(SICON - 04/10/2012) 320004-00001-2012NE800392

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2012 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001000201211. PREGÃO SISPP Nº 15/2012 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 09243050000174. Contratado: HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA. - Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos Lote 2 - Mamografia com avaliação clínica e laudomédico (filme incluído) das servidoras ativas, regidos pela Lei nº 8112/90, das servidoras nomeadas exclusivamente para o exercício de cargos em comissão, dos empregados públicos anistiados que compõem o quadro especial em extinção, sob o regime celetista, dos ocupantes de cargo de natureza Especial -NES, e dos requisitados de outros órgãos, em exercício neste MME. Fundamento Legal: Lei Federal 10520/02; Decreto 5450/05; 3555/00; 6403/08; IN/SLT/MPOG Nº 01/10; 02/08; 03/08; LC Nº 123/06; LEI 8666/93. Vigência: 02/10/2012 a 30/12/2012. Valor Total: R\$13.332,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800456. Data de Assinatura: 02/10/2012.

(SICON - 04/10/2012) 320004-00001-2012NE800392

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2012 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001000201211. PREGÃO SISPP Nº 15/2012 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 10900050000189. Contratado: CONSULT ASSESSORIA OCUPACIONAL -LTDA. Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos Lote 3 - Oftalmológico com avaliação clínica e laudo médico dos servidores ativos, regidos pela Lei nº 8112/90, dos servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargos em comissão, dos empregados públicos anistiados que compõem o quadro especial em extinção, sob o regime celetista, dos ocupantes de cargo de natureza Especial -NES, e dos requisitados de outros órgãos, em exercício neste MME. Fundamento Legal: Lei Federal 10520/02; Decreto 5450/05; 3555/00; 6403/08; IN/SLT/MPOG Nº 01/10; 02/08; 03/08; LC Nº 123/06; LEI 8666/93. Vigência: 02/10/2012 a 30/12/2012. Valor Total: R\$22.497,06. Fonte: 100000000 - 2012NE800455. Data de Assinatura: 02/10/2012.

(SICON - 04/10/2012) 320004-00001-2012NE800392

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012  
Ata de Registro de Preços n.º 83/2012, cujo objeto é o fornecimento e a instalação/substituição de persianas verticais sem blecaute, conforme o Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2012 e seus anexos. Processo n.º 48500.002564/2012-14, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: de 28/9/2012 a 18/9/2013 (12 meses após a data da homologação do pregão eletrônico). Data de assinatura da Ata: 28/9/2012. Adjudicação do objeto à empresa: PERSIASUL PERSIANAS LTDA. ME - CNPJ: 05.367.508/0001-46. A Ata encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), acesso livre, UASG gerenciadora 32210.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012100500135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ANEXO XI

Concorrência n.º 056/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Fé do Araguaia/TO.

| Proponentes                                             | Serviço | Nº do Processo  | P. Téc.   | Resultado    |
|---------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----------|--------------|
| Caraiola Comunicações Ltda.                             | FM      | 53000.043933/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA |
| OBA FM Sociedade Ltda.                                  | FM      | 53000.043932/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA |
| Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda. | FM      | 53000.043929/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA |

## ANEXO XII

Concorrência n.º 062/2009-CEL/MC, Localidade de Irará/BA.

| Proponentes                                     | Serviço | Nº do Processo  | P. Téc.   | Resultado      |
|-------------------------------------------------|---------|-----------------|-----------|----------------|
| Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.        | TV      | 53000.001333/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.                | TV      | 53000.001338/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| NSTV Sistema de Comunicações Ltda.              | TV      | 53000.001336/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| OCAN Comunicação Digital SE Ltda.               | TV      | 53000.001341/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| Printcom Rádio e Televisão Ltda.                | TV      | 53000.001331/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |
| SPC - Sistema Pernambucano e Comunicações Ltda. | TV      | 53000.001339/10 | 70.00000  | DECLASSIFICADA |
| Televisão Altamar Ltda.                         | TV      | 53000.001332/10 | 100.00000 | CLASSIFICADA   |

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 81/2012

Processos: 48500.003387/2011-11 e 48500.003420/2012-85. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da revisão tarifária da Companhia Luz e Força de Mococe - CLFM, relativa ao terceiro ciclo de revisões tarifárias das concessionárias de distribuição de energia elétrica, e para a definição dos correspondentes limites dos indicadores de continuidade DEC e FEC para o período de 2013 a 2016. Modalidade: Intercâmbio de documentos com reunião presencial. Período para envio: 8/10/2012 a 16/11/2012. Reunião Presencial: 9/11/2012 em Mococe/SP. O local e o horário serão publicados posteriormente no site da ANEL. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br) na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2012.

ALEX SANDRO FEIL  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.048/12-ANP-015.656

Processo: 48610.015656/2009-11. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de Serviços de processamento de dados que consiste na disponibilização de acesso/consulta, via HOD (Host and Demand), às bases de dados dos sistemas CPF/CNPJ/SISBACEN; e a contratação do conjunto de atividades necessárias à administração, conforme disposição contida no Convênio firmado em 27/11/2011 entre a Secretaria da Receita Federal e a Contratante, respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas n.º 19 e 20, da SRF e demanda COTEC 967/2008. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93. Valor Total: R\$26.196,00 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais).Data de assinatura: 02/10/2012. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste e prorrogável na forma da Lei. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP e Márcio André Martinbianco Brigid, Representante Legal.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2012

Processo n.º 48610.010543/2012 - 25. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Objeto: Contratação do Instituto Francês do Petróleo para ministrar o curso "Módulo II - Processing & Process Control - Processamento e Controle de Processo", a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no período de 8 a 19/10/2012. Contratada: IFP Training. Valor Total estimado: € 128.000,00 (cento e vinte e oito mil euros). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: Helder Queiroz Pinto Júnior, Diretor da ANP. Ratificado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP. Ato de Inexigibilidade: 04/10/2012.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO Nº 02  
Contrato de Concessão: 48610.001425/2008-40 [BT-REC-45]. Processo: 48610.004922/2012-86. Objeto: Cessão de Direitos e Obrigações da totalidade de 100% da participação da Alvorada Petróleo Ltda., além da responsabilidade pela operação do Contrato, para a empresa Alvo Petro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural. Data de aprovação: 29/08/2012. Fundamento Legal: Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, Carlos Eduardo Arantes de Freitas, Diretor Su-